



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 101, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 19.640.040,00, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 513.000,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju, prevista na Lei Orçamentária Anual - 2025, vinculada à unidade orçamentária 03.011 – FUJU, fonte de recurso 1759. Insta esclarecer que a programação e destinação dos recursos foram analisadas e aprovadas pelo Tribunal Pleno Administrativo, na Sessão Ordinária nº 1.166, realizada em 26 de maio de 2025, conforme Súmula 21.

Dessa forma, a suplementação ora pretendida tem como objetivo:

- aprimoramento da infraestrutura tecnológica, com investimentos em soluções de backup em nuvem, suporte técnico especializado e aquisição de equipamentos de informática, como notebooks, *MacBooks* e *workstations*, garantindo a continuidade das atividades do PJRO e o atendimento às novas demandas decorrentes da expansão dos serviços e da nomeação de novos magistrados e servidores;

- capacitação técnica aos servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, vinculados a soluções de segurança da informação e proteção de dados, fundamentais para o fortalecimento da governança digital e prevenção de riscos tecnológicos;

- fortalecimento da aprendizagem organizacional, por meio da viabilização de programas de pós-graduação (mestrado e doutorado), realização de eventos estratégicos e apoio às atividades formativas da Escola da Magistratura - Emeron, promovendo a qualificação contínua da magistratura e dos quadros administrativos;

- aprimoramento dos serviços extrajudiciais, referente à cobertura de despesas com o pagamento dos atos de comunicação processual delegados às serventias extrajudiciais;

- suporte à atuação da Corregedoria Geral de Justiça, com ações voltadas à melhoria dos serviços judiciais de 1º grau, como visitas técnicas, oficinas de planejamento e projetos institucionais voltados à infância, juventude, vítimas de violência, dentre outras;

- melhoria da infraestrutura física, com aquisição de mobiliário sob medida, substituição de pisos e aditivo contratual para conclusão da obra do Fórum de Rolim de Moura, garantindo ambientes funcionais, acessíveis e adequados ao exercício das atividades judiciais;

- modernização de gabinetes e unidades administrativas, com foco em ergonomia e padronização dos espaços, acompanhando o crescimento estrutural do Tribunal; e

- atendimento de demandas operacionais diversas, como aquisição de veículo, equipamentos audiovisuais, materiais de consumo, despesas com energia, manutenção predial, entre outras, essenciais para o bom funcionamento da estrutura do Poder Judiciário.

Ademais, a propositura visa ainda a criação da Ação 1480 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE ROLIM DE MOURA/RO, inserida no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO, no Orçamento Anual do exercício de 2025, Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, assim como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 10/06/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060958164** e o código CRC **ECFE9884**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002775/2025-89

SEI nº 0060958164



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 19.640.040,00, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 513.000,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 19.640.040,00 (dezenove milhões seiscentos e quarenta mil e quarenta reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 1º e 2º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2025, Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, assim como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 1480 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE ROLIM DE MOURA/RO, inserida no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, com detalhamento indicado no Anexo IV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
---------------	----------------------	----------------	-------------------------	--------------

	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>20.153.040,00</b>
03.011.02.122.2065.1508	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO	449051	1.759.0	14.000.000,00
03.011.02.122.2065.1509	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO	449051	1.759.0	6.153.040,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.153.040,00</b>

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>19.640.040,00</b>
03.011.02.061.1018.4138	APERFEIÇOAR A GESTÃO E OS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS	339014	1.759.0	297.720,00
		339032	1.759.0	22.000,00
		339033	1.759.0	150.000,00
		339093	1.759.0	46.400,00
03.011.02.061.1018.4141	FORTALECER POLÍTICAS JUDICIÁRIAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	339014	1.759.0	49.540,00
		339033	1.759.0	12.000,00
		339093	1.759.0	4.000,00
03.011.02.061.1018.4174	REALIZAR OS SERVIÇOS E ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	339014	1.759.0	97.700,00
		339093	1.759.0	1.310,00
03.011.02.061.2185.4137	EFETIVAR OS MÉTODOS CONSENSUAIS DE CONFLITO	339014	1.759.0	8.020,00
		339093	1.759.0	8.450,00
03.011.02.122.1031.4168	REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	339036	1.759.0	1.300.000,00

03.011.02.122.2065.1633	REVITALIZAR AS INSTALAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DE RONDÔNIA	449052	1.759.0	2.000.000,00
03.011.02.122.2073.2449	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PJRO	339014	1.759.0	481.500,00
		339030	1.759.0	250.000,00
		339039	1.759.0	3.020.000,00
		339093	1.759.0	30.000,00
		449040	1.759.0	50.000,00
		449052	1.759.0	4.643.000,00
03.011.02.126.1013.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	339040	1.759.0	1.203.500,00
		449052	1.759.0	2.144.500,00
03.011.02.126.1013.4077	GERIR AÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	339014	1.759.0	155.700,00
		339033	1.759.0	192.000,00
		339040	1.759.0	750.000,00
03.011.02.128.1017.2478	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PODER JUDICIÁRIO E DE MAIS PESSOAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	1.759.0	324.500,00
		339033	1.759.0	50.000,00
		339036	1.759.0	80.000,00
		339039	1.759.0	531.800,00
		339047	1.759.0	16.000,00
		339093	1.759.0	53.900,00
		339147	1.759.0	27.500,00
03.011.02.128.1017.4081	PROMOVER CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E FOMENTO A PESQUISA E EXTENSÃO	339014	1.759.0	264.400,00
		339020	1.759.0	1.026.500,00
		339033	1.759.0	153.000,00
		339036	1.759.0	11.100,00
		339039	1.759.0	143.300,00

		339093	1.759.0	40.700,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.640.040,00</b>

### ANEXO III

#### CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

#### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>513.000,00</b>
03.011.02.122.2065.1480	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE ROLIM DE MOURA/RO	449051	1.759.0	513.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 513.000,00</b>

### ANEXO IV

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027 - Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
<b>Programa:</b>	2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO
<b>Ação:</b>	1480 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE ROLIM DE MOURA/RO
<b>Tipo da Ação:</b>	Projeto
<b>Finalidade da Ação:</b>	Construção de unidade predial para abrigo do Novo Fórum de Rolim de Moura/RO, visando atender a demanda de processos judiciais e oferecer espaço adequado para prestação jurisdicional e recepção do jurisdicionado, observando as normas atinentes à execução da obra, à acessibilidade, à segurança, meio ambiente e aos princípios da Administração Pública. O projeto prevê a construção de um prédio moderno e funcional, com fachada e espaço aberto de praça/paisagismo e com a reutilização de águas pluviais e cobertura com possibilidade de instalação de placas solares. A edificação possui 3.371,65 metros quadrados, em um terreno de 3.672,82 m2.

<b>Modo de Execução:</b>	<p>1. Planejamento e levantamento de necessidades: Este Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA geralmente começa definindo as necessidades e demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Isso pode envolver a realização de estudos de viabilidade, análise de dados demográficos, identificação de problemas ou oportunidades e o estabelecimento de metas e objetivos. 2. Elaboração de projetos: Com base nas necessidades identificadas, o DEA elabora projetos para resolver problemas específicos ou atender a demandas das unidades. Isso envolve a concepção de projetos, soluções técnicas, criação de layouts e desenhos, cálculos estruturais e planejamento de recursos necessários. 3. Análise de viabilidade e orçamento: Antes de implementar um projeto, o DEA realiza uma análise de viabilidade para avaliar se a solução proposta é possível, eficaz e financeiramente viável. Isso pode incluir estimativas de custo, avaliação de impactos ambientais, consulta a regulamentações e normas técnicas, entre outros. 4. Licitação e contratação: Se o projeto exigir a contratação de serviços externos ou aquisição de materiais é realizado um processo de licitação para selecionar prestadores de serviços ou fornecedores qualificados. Isso envolve a elaboração de editais, recebimento e análise de propostas, e seleção de contratados de acordo com critérios pré-estabelecidos. 5. Execução e acompanhamento: Após a contratação, o departamento de engenharia acompanha a execução do projeto, buscando o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e a conformidade com as especificações técnicas e normas. Isso pode envolver visitas ao canteiro de obras, reuniões de acompanhamento, revisões de documentação e relatórios de progresso. 6. Supervisão e fiscalização: O DEA também é responsável por supervisionar e fiscalizar obras e serviços executados por terceiros contratados. Isso envolve a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a segurança, a qualidade e a conformidade com as normas e regulamentos. 7. Avaliação e manutenção: Após a conclusão dos serviços/fornecimento/projeto, o DEA realiza uma vistoria para verificar se os objetivos foram alcançados e se há necessidade de ajustes ou melhorias. Além disso, o departamento também pode ser responsável pela manutenção das infraestruturas e sistemas sob sua responsabilidade.</p>
<b>Função:</b>	Judiciária
<b>Subfunção:</b>	Administração Geral
<b>Esfera:</b>	Fiscal
<b>Descrição do produto:</b>	Fórum Construído
<b>Unidade de medida:</b>	Porcentagem
<b>Forma de Implementação:</b>	Direta



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 10/06/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060958255** e o código CRC **1EF4585E**.

---

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002775/2025-89

SEI nº 0060958255